

**INDICAÇÃO N...../2021**

**Ao Exmo. Sr.**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Ver. Alberi Galvani Dias**

**Canela – RS**

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Para que o Executivo Municipal estude os imóveis que tenham um maior risco de invasão e/ou que não terão serventia para o município, e analise a possibilidade de serem leiloados ou usados em contrapartida, fazendo com que o município tenha mais recursos para investir em projetos para a comunidade.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo abrir um diálogo sobre os imóveis do município que estão em desuso para que possam virar recursos a serem investidos no município.

Canela, 12 de abril de 2021.



Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador - PSDB/Canela

---

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.